



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS**

OF. SESE/GAB. Nº081/2026
2026.

Serra (ES), 28 de maio de

Ilmo. Sr.

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador - Geral

Referência: PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº08/2026.

Em atenção ao Pedido de Informação nº 08/2026, informamos:

1 - Quais os fundamentos legais e circunstanciais para a aplicação de sigilo aos processos administrativos de nº 64.992/2023, 65.606/2023, 106.023/2025 e 645/2026.

Resp.: Sobre o acesso às documentações detalhadas, a visualização na íntegra de processos licitatórios segue as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**.

Aqui transcrevemos pontos relevantes sobre esse assunto:

O acesso a processos licitatórios à luz da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)** exige um equilíbrio entre o princípio da transparência pública e o direito à privacidade dos licitantes, especialmente pessoas físicas. A publicidade não é irrestrita, sendo necessário proteger dados pessoais sensíveis ou desnecessários à fiscalização.

Aqui estão os principais pontos sobre como a LGPD se aplica às licitações:

1. Equilíbrio entre Transparência e Privacidade

- **Regra de Ouro:** A transparência continua sendo a regra (LAI - Lei 12.527/2011), mas a LGPD atua como um limite para a exposição desnecessária de dados.
- **Dados Pessoais vs. Dados de PJ:** A LGPD protege dados de pessoas físicas (sócios, representantes, técnicos). Dados de pessoas jurídicas (CNPJ, nome da empresa, faturamento) não são, em regra, protegidos pela LGPD, a menos que revelem dados pessoais de forma indireta.
- **Parecer AGU (00009/2022/DECOR/CGU/AGU):** Estabelece que o tratamento de dados em licitações é legítimo para o cumprimento de obrigação legal ou execução de contrato.

2. O que pode ser ocultado (Dados sensíveis e Pessoais)

**Rua Alpheu Corrêa Pimentel – 144 – Caçaroca – Serra – CEP 29176-431
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386**



Autenticar documento em <https://serra.com.br/sesepapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31002000220003200350000003A005000
digitalmente conforme o M08002090224003 especificação de acesso em ODA Des. P. 116
digitalmente assinado em Brasília, ICB Brasil da Lei 14.063/2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS**

A Administração deve evitar a exposição de informações que não sejam essenciais para a fiscalização da licitação, como:

- CPF e RG de representantes (em muitos casos, apenas o nome é suficiente).
- Endereços residenciais.
- Dados bancários, faturas de cartão de crédito ou IR de sócios.

3. Acesso a Processos por Terceiros (Direito de Acesso)

- **Restrição de Acesso:** Em plataformas de compras, anexos com documentos contendo dados de sócios devem ter o acesso restrito apenas aos agentes de contratação.
- **Sigilo Industrial/Comercial:** Informações estratégicas da empresa (ex: planilha de custos detalhada que revele método de produção) podem ser mantidas em sigilo, mas a proposta final e o vencedor devem ser públicos.

4. Responsabilidade na Licitação

- **Privacy by Design:** A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) digitaliza os processos, obrigando o gestor a garantir a segurança da informação desde a concepção do certame.
- **Empresas Licitantes:** Devem se adequar para não enviar dados pessoais excessivos nos documentos de habilitação.
- **Vazamento de Dados:** O Estado pode ser responsabilizado civilmente em caso de vazamento ou uso indevido de dados pessoais dos participantes.

2 - Por qual razão documentos como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência não estão disponibilizados na página dos contratos no Portal da Transparência (22/04/2026 como data referência)?

Resp.: Antes é necessário entendermos a transição entre as Leis 8666/93 e 14.133/21 que tratam dos aspectos que envolvem as contratações pública no Brasil:

A Lei nº 8.666/1993 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, sendo substituída de forma obrigatória pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) a partir de 1º de janeiro de 2024. Licitações publicadas até 30/12/2023 ainda podem seguir a lei antiga, regendo os respectivos contratos.

Pontos Chave da Validação:

Revogação Definitiva: Após prorrogações, a Lei 8.666/93, junto com a Lei do Pregão (10.520/02), encerrou sua vigência em 30/12/2023.

**Rua Alpheu Corrêa Pimentel – 144 – Caçaroca – Serra – CEP 29176-431
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386**



Autenticar documento em <https://serra.comprasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31002000220003200350000003A005000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22.000-2/2003 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
digitalmente assinado em conformidade com a Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS

Contratos em Andamento: Contratos assinados sob a égide da Lei 8.666/93 continuam sendo regidos por ela até o final de sua vigência, incluindo prorrogações.

Nova Lei de Licitações: Desde 1º de janeiro de 2024, a [Lei nº 14.133/2021](#) é o regime exclusivo para novas licitações.

Realizados estes esclarecimentos, passamos a verificar os processos apontados pelo Ilustríssimo Vereador Pastor Dinho, os quais em sua narrativa apontam para "supostas irregularidades verificadas nos contratos nº **225/2024 e 027/2025**, cujo objeto envolve serviços de **implantação, gestão e fiscalização do sistema de Iluminação Pública Municipal**"

Os processos 64992/2023 (contrato nº 225/2024) e 65606/2023 (contrato nº 027/2025), foram protocolados respectivamente nas datas de 02/10/2023 e 04/10/2023, dentro do período de validade da lei 8666/93.

Os editais destes processos foram publicados no dia 28/12/2023, com abertura do certame marcado para o dia 29/01/2024, conforme consta em anexo.

Os referidos editais também em anexo, Edital CP 031/2023 (processo 65.606/2023) e Edital CP 032/2023 (64.992/2023) foram publicados dentro da vigência da lei 8.666/93, e todo seu conteúdo seguiu os ritos legais previstos na lei vigente.

Assim exposto, cumpre esclarecer ao Ilustríssimo Vereador Pastor Dinho que a obrigatoriedade de apresentação do Documento de Formalização de Demanda - DFD, do Mapa de Risco e do Estudo Técnico Preliminar - ETP adveio somente com a vigência plena da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, ocorrida em 30 de dezembro de 2023.

Sendo assim, a ausência destes documentos nos processos licitatórios citados é algo esperado, e reafirmamos que todos os documentos e procedimentos legais perante a lei 8.666/93 foram cumpridos nos certames em questão.

3 - Que seja removido o sigilo dos processos indicados no item 1 ou, subsidiariamente, caso seja justificado legalmente o sigilo aplicado, que seja encaminhado à esta Câmara a cópia integral de todos os processos administrativos.

Resp: Sobre a pergunta acima entendemos que o vereador deve ter se equivocado, tendo em vista que como dito anteriormente, as documentações encontram-se tanto no Portal da Transparência da Prefeitura da Serra quanto na consulta de processos identificada é possível a consulta de inteiro

Rua Alpheu Corrêa Pimentel – 144 – Caçaroca – Serra – CEP 29176-431
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31002000220003200350000003A005000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 22.000-2/2003 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
digitalmente assinado em conformidade com a Lei 14.063/2020.



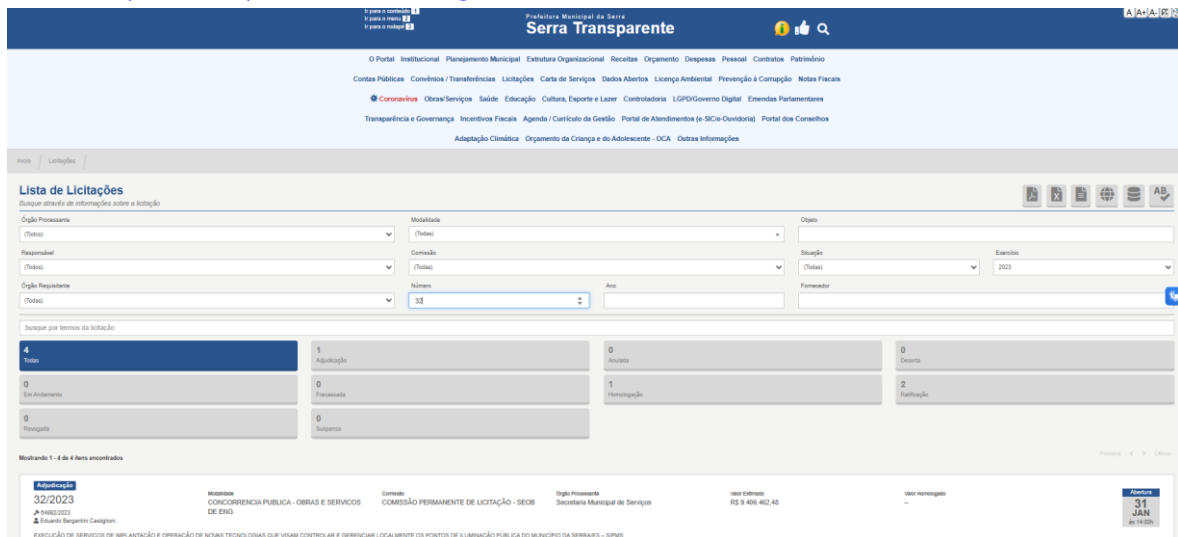


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS

teor dos processos licitatórios dos Contratos nº225/2024 e 27/2025 e suas respectivas documentações, o que deve ter ocorrido é que o ilustre vereador deve ter feito a consulta através do link <https://transparencia.serra.es.gov.br/>, bastando selecionar o menu “Licitações”, digitando o exercício de interesse e o número da concorrência ou preção, como demonstrado abaixo:



Fonte: <https://transparencia.serra.es.gov.br/>



Dessa forma, o ilustre vereador ou qualquer cidadão interessado, terá acesso a todos os arquivos que demonstram a como foi conduzida a licitação, tais como: edital, termo de referência, planilha orçamentária, impugnações, recursos, questionamento, pareceres, convocações, atas, resultados, homologação, adjudicação e etc.

Rua Alpheu Corrêa Pimentel – 144 – Caçaroca – Serra – CEP 29176-431
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386



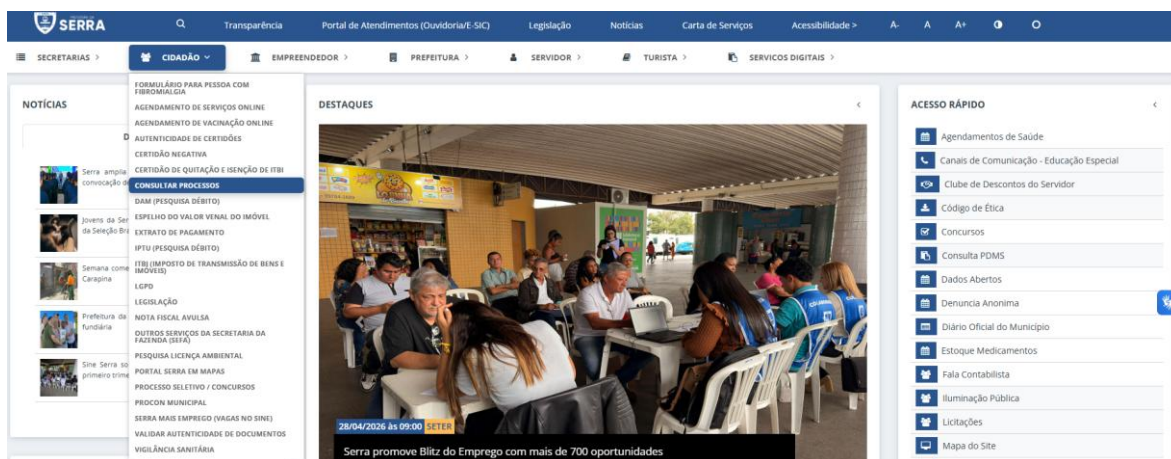
Autenticar documento em <https://serra.comprasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100200020003200350000003A005000
digitalmente conforme MBR 03/2007 e 2/2003 específicos do Brasil e acessíveis em www.brasil.org.br
digitalmente conforme a Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SERVIÇOS

Quando o ilustre vereador afirma que o acesso as informações consta sob sigiloso, percebemos que o mesmo está pesquisando em local errôneo, utilizando o link do município <https://www.serra.es.gov.br/>, e selecionando o menu “Cidadão”, opção “Consultar Processos”, demonstrada abaixo, que realmente não concede acesso as informações interessadas.



4 - Que seja informado se, além dos contratos 225/2024 e 27/2025, a empresa GALP TELEGESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº19.052.352/0001-19, possui outro contrato ativo com a Prefeitura da Serra. Se sim, que sejam indicados os respectivos números.

Resp.: Esclarecemos que a empresa GALP possui 03 contratos com a administração:

- Contratos 225/2024 (Lote I – Relés temporizados e dimirizáveis) e 226/2024 (Lote II - Telegestão) oriundos da CP 032/2023(Tecnologias) ;
- Contrato 027/2025 (Geo-referenciamento, cadastro , gestão e apoio a fiscalização) oriundo da CP 031/2023.

Todos os documentos estão em anexo.

Atenciosamente,

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Rua Alpheu Corrêa Pimentel – 144 – Caçaroca – Serra – CEP 29176-431
Tel.: 3291.5385 - 3291-5386



Autenticar documento em <https://serra.com.br/empapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31002000229003200350000093A005000
digitalmente conforme MP nº 2.200-3, de 24/04/2001, que institui o Processo de Assinatura Digital, assinado por Enivaldo Dias Pereira, Secretário Municipal de Serviços, em 28/04/2026 às 09:00.
Resolução ICP Brasil da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000370034003500380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Enivaldo Dias Pereira** em **28/05/2026 15:22**

Checksum: **9B6585E9333553D18E4F8644A1B6BBB672CAA58B8C3D8A3BD683F8125C6E4A8B**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003000370034003500380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Medida Provisória nº 2.200-3 de 2001 e o Decreto nº 7.713 de 2011. Acesso em 28/05/2026 às 15:22:00. Prefeitura assinada digitalmente em Brasília. Brasil - ICP-Brasil da Lei 14.063/2020.

